



ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPU
CNPJ Nº 14.734.067.0001-64
RUA PARÁ Nº 20, BAIRRO IMPERATRIZ / ANAPU - PA



JUSTIFICATIVA

Justifica-se, pela impossibilidade de continuar a execução do serviço de LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE ACOLHIMENTO/ABRIGO PARA CRIANÇAS ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Dispensa de Licitação nº 005/2021-04 FMAS contrato nº 20210015, vez que o antigo proprietária o Sr. ADEMAR ALVES MOREIRA vendeu o imóvel descumprindo assim com a CLAUSÚLA SEXTA do contrato, conforme o mencionado e em conformidade os termos e condições contratados, situação que se não solucionada poderá expor a risco o interesse público; Considerando que a Administração, para buscar de maneira eficaz o interesse público, necessita ainda, se colocar em um patamar de superioridade em relação aos particulares, numa relação de verticalidade, e para isto se utiliza do princípio da supremacia, conjugado ao princípio da indisponibilidade, pois, tecnicamente, tal prerrogativa é irrenunciável, por não haver faculdade de atuação ou não do Poder Público, mas sim dever de atuação; Considerando que cumpre a administração promover prévia e motivada autorização para a rescisão do contrato administrativo, ainda que o contratado não cumpriu com as cláusulas do contrato, bem como fazer prevalecer o interesse público; DECIDEM PELA AUTORIZAÇÃO, conforme a CLAUSÚLA SEXTA do contrato no inciso I do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; do contrato administrativo nº. 20210015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a Sr. ADEMAR ALVES MOREIRA.

Anapu, 22 de março de 2021.

Marta Gonçalves da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 04/2020